LEI Nº 5.254, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o descarte correto, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos no âmbito do Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica disciplinado o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos, como forma de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 2° Todos os tipos de medicamentos com prazo de validade vencido, deverão ser depositados pelos usuários em recipientes previamente instalados nas farmácias, drogarias e nas unidades de saúde do município, ficando expressamente proibido o descarte de medicamentos no lixo comum.

Art. 3° Os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos ficam obrigados a disponibilizar ao público caixas de coleta de produtos farmacêuticos vencidos.

Parágrafo único. As unidades de saúde, bem como os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos ficam obrigados a afixar, em local visível de atendimento ao público, cartaz informativo contendo orientações sobre a destinação correta dos medicamentos vencidos.

Art. 4° As Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente promoverão campanhas educativas para orientar e incentivar a população sobre a importância e a necessidade em desfazer-se corretamente dos medicamentos vencidos, como forma de prevenção a danos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 5° No caso de descumprimento das disposições desta lei, o estabelecimento infrator estará sujeito as seguintes penalidades, de forma gradativa:

I. advertência;
II. multa no valor de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município;
III. suspensão e cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 7 de dezembro de 2018.

Publicado em 10 / 12 / 2018
Edição: 1649
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Joecir Bernardi
Presidente

Publicado em 08/09 / 12 / 2018
Edição: 1283 Pág: "B" 1
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE